



PROJETO DE LEI Nº 3.932

PROTOCOLO Nº 082/14

DE 18 de Março de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: Do Executivo Municipal

Dado para a Ordem do Dia em 25 de Março de 2014

1ª Discussão em 25 de Março de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 01 de Abril de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 02 de Abril de 2014

Com Ofício nº 034/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 3.932

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
13.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Segurança e Trânsito	
13.003.06.183.0032.2.104.	Manutenção da Infraestrutura Urbana e Trânsito	
335 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total Suplementação:		70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
13.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Segurança e Trânsito	
13.003.06.183.0032.2.104.	Manutenção da Infraestrutura Urbana e Trânsito	
333 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total da Redução:		70.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 18 de março de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressaltamos que essa medida visa ajustar valores à unidade orçamentária supracitada para possibilitar a aquisição de equipamento de monitoramento das ruas do perímetro urbano conforme convênio firmado com o Conselho de Segurança (CONSEG) e Polícia Militar do Paraná.

Tal projeto foi idealizado para oferecer maior segurança aos comerciantes e munícipes de nossa cidade. Esta ação de monitoramento será realizada com cameras digitais, as quais têm alta resolução e resolução profissional, sendo que a central de monitoramento será instalada no destacamento da Polícia Militar de Palmeira, possibilitando assim o monitoramento 24 horas por dia.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 18 de março de 2014.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.932**

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.932 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo visa a aquisição de equipamento de monitoramento das ruas do perímetro urbano conforme convenio firmado com o Conselho de Segurança (CONSEG) e Polícia Militar do Paraná. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2014.

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 3.932, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2014.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 3932

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.932
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE MARÇO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.932
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 1º DE ABRIL DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº ...3.932...
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 04.1.04.1.201
Gabinete do Prefeito

Prefeito